

#### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8505231-98.2022.8.06.0000 e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 87, inciso II, e na Cláusula Décima Quarto, do Contrato N° 06/2018, RESOLVE aplicar à empresa J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME., a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.647,80 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, como sanção pela infração ao Contrato nº 06/2018. Fortaleza/CE, 19 de maio de 2022.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a UNYEAD EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Faculdade Unyleya; OBJETIVO: concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do CONVENIADO, bem como seus respectivos dependentes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022; VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Rafael Castro.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justica do Estado do Ceará: CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO LTDA: DO OBJETO: prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20.05.2022 e finalizando em 19.07.2022, o prazo de execução do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, e, por consequência, estendidos os 30 (trinta) dias para recebimento definitivo e os 30 (trinta) para os procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1°, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022; SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ruperto Barbosa Porto.

# **OUTROS EXPEDIENTES**

### **EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 40/2022**

Referência: nº 8500008-91.2022.8.06.0089

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Marinara Silva de Assunção

Torna sem efeito despacho às folhas 23 e 24 ao tempo em que trata de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Marinara Silva de Assunção, matrícula nº 45514, em função de sua exoneração, a partir de 01 de março de 2022, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 21 de fevereiro de 2022.

Constam nos autos portaria de exoneração, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial e no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, autorizo o pagamento, à senhora Marinara Silva de Assunção, no valor total de R\$ 3.911,52 (três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a décimo terceiro proporcional de 2022 (2/12) avos e férias proporcionais de 2022 (9/12 avos), bem como 1/3 constitucional de férias, em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na Vara Única da Comarca de Icapuí, a partir de 01/03/2022, através da Portaria nº 287/2022, disponibilizada no Diário da Justiça de 21/02/2022.

Autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios, caso existam.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça. Fortaleza, 18 de maio de 2022

## Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará